

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

01. Preâmbulo:

01.01.A Câmara Municipal de Varginha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.366.790/0001-84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **APOLIANO DE JESUS RIOS**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Resolução Legislativa nº 4/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, **a realizar-se no dia 10/03/2023 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, nesta cidade de Varginha/MG.

02. Do Objeto:

02.01.Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em tecnologia da informação para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos servidores, dados e da rede de computadores, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante da presente licitação, e demais condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

03. Dos Prazos:

03.01. A presente contratação será efetiva por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/04/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

03.02.A Promotora da licitação convocará a vencedora para assinatura do Contrato que deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias a partir da convocação.

03.03.Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

03.04.Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na Câmara Municipal de Varginha, promotora da licitação.

03.05.As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que

não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

03.06.A Câmara Municipal de Varginha Promotora da licitação convocará a vencedora para retirar a competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

03.07.Na hipótese da Câmara Municipal entidade Promotora da licitação não emitir a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a favor da vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

03.08. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da Câmara Municipal de Varginha, através do Serviço de Compras, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha/MG – Telefone:(035) 3219.4757 de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo E-mail:compras@varginha.mg.leg.br.

04. Das Condições de Participação:

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

04.01.Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

04.02.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

04.03.Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 01) e os documentos de

habilitação (Envelope 02).

04.04.Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

04.05.As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

04.06.O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação de documentação necessária, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.07.Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

04.08.Não poderão concorrer direta ou indiretamente, ou participar da presente Licitação:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.
- b) Empresas em Consórcio.
- c). Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Varginha.
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de

Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

04.09.As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

04.09.01. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

04.09.02. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídicas de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividades pertinente e compatíveis em características do objeto da presente licitação.
- b) Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data para entrega dos envelopes, de no mínimo 01 (um) profissional com certificado de conclusão com especialidade em gerência de redes de computadores e gerência de redes e segurança de computado., do profissional elencado.

OBS: A prova de vínculo do(s) profissional(is) pertencentes ao quadro técnico da empresa indicado deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado; ou
- Contrato de Trabalho com a Licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração de houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

04.09.03. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei.

- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante à Justiça do Trabalho.

04.09.04. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Certidão Cível Negativa específico por ação de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

04.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 **(declaração modelo anexo)**.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de Habilitação - Envelope de nº 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições;** todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.884/94 e 9.648/98, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14, de acordo com **modelos estabelecidos em Anexos ao Edital**, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

04.12. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas de Preços e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

04.13. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo estipulado pelo Setor Responsável da Câmara Municipal.

05. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação:

As Propostas (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

05.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

05.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

05.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

05.04. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

05.05. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

05.05.01. Envelope nº 01 - Propostas de Preços:

A Proposta de Preços compreenderá:

a) A proposta de preços deverá ser datilografada ou digitadas em documento próprio da Empresa, ou fazer uso do Anexo 01, que é parte integrante da presente licitação.

b) A Proposta de Preços deverá constar o preço do produto, objeto deste Edital.

Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

05.05.01.01. A Proposta deverá ser datilografada / impressa com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

05.05.01.02. Não serão consideradas Propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

05.05.01.03. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

05.05.02. Envelope nº.02 - Documentação de Habilitação:

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 04.09.01, 04.09.02, 04.09.03 e 04.10 deste Edital.

06. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais:

06.01. Os Envelopes das Propostas de Preço e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em **sessão pública, no dia 10/03/2023 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro.

06.02. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

06.03. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preço, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

06.04. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e ser abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

06.05. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início a etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

06.06. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, no número máximo de 03 (três), excluindo a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

06.07. A fase de lances verbais não superior a trinta minutos. Encerrados esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

07. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas:

07.01. A análise da aceitabilidade das Propostas.

07.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade do preço proposto com o praticado no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

07.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01.

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

07.02. Classificação das Propostas:

07.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Mensal Global**. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

07.02.02. Para efeito da classificação, será considerado o menor preço final, resultante do valor originariamente cotado e dos lances verbais oferecidos.

07.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

07.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou

mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

07.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

07.03.Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

07.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

07.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

07.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

07.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.03.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

07.03.06. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

07.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

07.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

07.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

08. Do Resultado do Julgamento – Homologação:

08.01. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

08.02. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da licitação à autoridade superior, para homologação.

08.03. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município

e afixado no Quadro de Avisos do Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, para conhecimento geral.

09. Do Reajuste de Preço:

09.01. O preço ofertado para prestação dos serviços da presente licitação é fixo e irreajustável.

09.02. Poderá admitir a repactuação do Contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE.

10. Das Condições da Contratação – Garantias e Penalidades:

10.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

10.02. Constitui Anexo deste Edital a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Varginha/MG e a Licitante vencedora.

10.03. A contratada prestará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital.

10.04. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão do quantitativo originalmente, contratado, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.05. A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.05.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

10.06. O licitante vencedor que se recusar a retirar a Nota de Empenho estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha.

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

10.07. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, suspensão ao direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 9, da referida Lei, salvo a superveniência de motivo de força maior desde que aceito pela Câmara Municipal.

10.08. A Câmara Municipal de Varginha/MG rescindir unilateralmente a Nota de Empenho, caso haja o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

10.09. As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo, que será instaurado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Varginha/MG.

10.10. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser

aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

11. Das Obrigações da Contratada:

11.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

11.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos serviços prestados.

11.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

11.01.03. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços prestados objetos deste Edital.

11.01.04. Prestar os serviços atendendo todas as exigências contidas no Projeto Básico, parte, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

11.01.05. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando dos serviços prestados, mantendo os seus técnicos munidos com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, uniformizados e com identificação funcional.

11.01.06. Responder pela segurança de seus empregados e pagar todas as despesas e encargos decorrentes deste CONTRATO, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes de trabalho e demais obrigações decorrentes da legislação previdenciária, trabalhista e civil.

11.01.07. Responder por danos que venham a originar-se da má colocação ou queda dos equipamentos instalados, excetuados os casos fortuitos ou de força maior (por exemplo: descargas elétricas, raios, etc..) bem como a culpa exclusiva da Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11.01.08. Acatar a decisão da CONTRATANTE de suspensão dos serviços, no todo ou em parte, quando estes estiverem sendo executados em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico.

11.01.09. Prestar atendimento e suporte técnico em conformidade com Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

11.01.10. Utilizar de pessoal técnico habilitado para manutenção, reparo ou troca de qualquer equipamento, sendo que esta responsabilidade estende-se as atitudes dos técnicos em face do CONTRATANTE, suas instalações, móveis e equipamentos.

11.01.11. Obedecer todas as exigências estabelecidas no Edital, Projeto Básico e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.

12. Das Obrigações do Contratante:

12.01. Constituem obrigações do Contratante:

12.01.01. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste Edital.

12.01.02. Fiscalizar a execução dos serviços, através do responsável do setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Varginha.

12.01.03. Disponibilizar local adequado em suas instalações, para abrigarem os equipamentos de propriedade da CONTRATADA.

12.01.04. Dar acesso a todas as instalações, para o bom desempenho dos serviços pela Contratada.

12.01.05. Manter o caráter sigiloso das informações às quais poderão ter acesso em função do objeto contratual.

13. Da Dotação Orçamentária

13.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2018, classificada sob o código 01.122.7080.2.463 **3390.40.00 26**, e nos próximos exercícios à conta de dotação orçamentária próprias.

14. Da Forma de Pagamento:

14.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Responsável do Setor da Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Varginha.

14.02. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.

14.03. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

14.04. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional.

15. Disposições Finais:

15.01. A Câmara Municipal de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.02. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório.

15.03. **Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.camaravarginha.mg.gov.br sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento das mesmas.**

15.04. A licitante vencedora será obrigatoriamente a prestadora dos serviços objeto da presente licitação, vedada a transferência ou a subcontratação, de qualquer outra sob qualquer forma.

15.05. Após a celebração do Contrato, os Envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

15.06. Informações complementares sobre a presente licitação, poderão ser obtidas junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 01 - Centro, ou pelo Telefone: (035) 3219.4757, de Segunda à Sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: compras@varginha.mg.leg.br.

16. Do Foro:

16.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato dela originado.

16.02. E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 05/2023**, que deverá ser afixado em mural existente nas dependências da Câmara Municipal, publicado no resumo no Órgão de Imprensa Oficial do Município e divulgado no Site www.camaravarginha.mg.gov.br.

Varginha/MG, 14 de fevereiro de 2023.

Apoliano de Jesus Rios
Presidente da Câmara Municipal

Licitação – Pregão Presencial Nº 05/2023

Modelo de Declaração

Eu,, C.P.F., representante legal da empresa, no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 05/2023 da Câmara Municipal de Varginha, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial Nº 05/2023

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A signatária, com inscrição no CNPJ/MF sob nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., RG nº., CPF/MF nº, para o fim especial de representá-lo junto à Câmara Municipal de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 05/2023, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2023

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 05/2023, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2023

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em Caso de Restrição Quanto a Regularidade Fiscal

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 / 2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome e Assinatura da Licitante

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos Termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123 / 2.006.

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome e Assinatura da Licitante

ANEXO 01

Modelo de Proposta

Edital de Licitação nº 05/2023 – Pregão Presencial Nº 05/2023

Abertura dos Envelopes: Dia 10/03/2023 às 14h00min.

Local de Entrega: Serviço de Compras da Câmara Municipal Varginha/MG.

Validade da Proposta: Conforme Edital.

Condição de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo p/ Entrega: Conforme Edital.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ E-mail _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	QUA.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	Un.	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos servidores, dados e da rede de computadores, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.		

____ / ____ / ____

Data, Carimbo e Assinatura

MINUTA
CONTRATO Nº .../2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG, E**

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.790/0001/84, com sede à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **APOLIANO DE JESUS RIOS**, brasileiro, casado, serralheiro, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA:

....., com sede,
inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato
representada pelo Sr,
....., portador da cédula de identidade nº
....., expedida pela, inscrito no CPF sob o nº
....., residente e domiciliado na cidade de
....., situado na

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação – Pregão Presencial nº 05/2023 datada de quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e três (14/02/2023), em conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Resolução Legislativa nº 4/2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei nº 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em tecnologia da informação para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos servidores, dados e da rede de

computadores, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante do presente Contrato, e demais condições estabelecidas no **Edital de Licitação nº 05/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais já especificadas:

- A)** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros em decorrência dos serviços prestados.
- B)** Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- C)** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços prestados objetos deste CONTRATO.
- D)** Prestar os serviços atendendo todas as exigências contidas no Projeto Básico, parte integrante deste CONTRATO, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- E)** Atentar para as normas de segurança vigentes, quando dos serviços prestados, mantendo os seus técnicos munidos com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, uniformizados e com identificação funcional.
- F)** Responder pela segurança de seus empregados e pagar todas as despesas e encargos decorrentes deste CONTRATO, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes de trabalho e demais obrigações decorrentes da legislação previdenciária, trabalhista e civil.
- G)** Responder por danos que venham a originar-se da má colocação ou queda dos equipamentos instalados, excetuados os casos fortuitos ou de força maior (por exemplo: descargas elétricas, raios, etc....) bem como a culpa exclusiva da Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- H)** Acatar a decisão da CONTRATANTE de suspensão dos serviços, no

todo ou em parte, quando estes estiverem sendo executados em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

I) Atender aos chamados extraordinários de prestação dos serviços no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência.

J) Utilizar de pessoal técnico habilitado para manutenção, reparo ou troca de qualquer equipamento, sendo que esta responsabilidade estende-se as atitudes dos técnicos em face do CONTRATANTE, suas instalações, móveis e equipamentos.

K) Obedecer todas as exigências estabelecidas no **Edital de Licitação nº 05/2023**, Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

A) Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste CONTRATO.

B) Fiscalizar a execução dos serviços, através do responsável do Setor da Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Varginha.

C) Disponibilizar local adequado em suas instalações, para abrigarem os equipamentos de propriedade da CONTRATADA.

D) Dar acesso a todas as instalações, para o bom desempenho dos serviços pela CONTRATADA.

E) Manter o caráter sigiloso das informações às quais poderão ter acesso em função do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

A) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Varginha.

B) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

C) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas

caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, suspensão ao direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal e a Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 9, da referida Lei, salvo a superveniência de motivo de força maior desde que aceito pela Câmara Municipal.

D) A Câmara Municipal de Varginha/MG rescindir unilateralmente o CONTRATO, caso haja o descumprimento total ou parcial das Obrigações assumidas.

E) As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo, que será instaurado pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Varginha/MG.

F) As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

A CONTRATADA receberá, mensalmente, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a importância fixa e irrevogável de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

As partes CONTRATANTES atribuem ao presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, a importância global de R\$
(.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A) Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Responsável do Setor da

Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Varginha.

B) Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.

C) A liberação dos pagamentos ficará condicionada à confirmação da situação de regularidade da Contratada para com Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através dos seguintes documentos: Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

D) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL:

O presente CONTRATO terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/04/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão, a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2018, classificada sob o código 01.122.7080.2.463 **3390.40.00 26**, e nos próximos exercícios à conta de dotação orçamentária próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

A) O preço ofertado para a prestação dos serviços do objeto do presente CONTRATO, será fixo e irredutível, ao longo da contratação.

B) Poderá admitir a repactuação do Contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente CONTRATO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha/MG, .. de de 2023.

**APOLIANO DE JESUS RIOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

Testemunhas: 1)

C.P.F/MF.:

2)

C.P.F/MF.: